

AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA A EFETIVAR A COMPRA DE BEM IMÓVEL.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda. o Bem Imóvel da matrícula nº 7.360, fl. 01, Livro nº 02 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, com a seguinte descrição:

* Lote rural número 37 (trinta e sete), da Linha Leopoldina, neste Município, com a área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com um prédio de alvenaria, que atualmente se encontra em ruínas, confinando o solo: Norte, 40,00 m (quarenta metros), com terras de José A. Casagrande: Sul, com a Estrada Geral de Santa Tereza, na extensão de 60,00 (sessenta metros): Leste, na extensão de 50,00 m (cinquenta metros), com o travessão e a Oeste, 50,00 m (cinquenta metros), com terras de José A. Casagrande.

Art. 2º Para a aquisição acima mencionada será paga a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no ato da Escrituração.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica:
0702 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
1236100471.021 – Aquisição de Imóveis.
449061 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *leis*
nº *479* à fl. *20*
Em *25* / *10* / *2002*
[Assinatura]
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Governo

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de
da Prefeitura no dia *25* / *10* / *2002*
[Assinatura]
Secretário Geral